

INDICAÇÃO DE VAGAS	12 À 15/12/2014 ATÉ AS 18H	SER	SERVIDOR INTERES- SADO
PROCESSAMENTO E ENCAMINHAMENTO PARA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PRO- CESSO DE REMOÇÃO	16/12/2014	SER	IMA / CGP
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO	17/12/2014	DOM	IMA / CGP
RECURSOS	17/12/2014 ATÉ AS 18H	SER	SERVIDOR INTERES- SADO
ANÁLISE DE RECURSOS	17 À 18/12/2014 ATÉ 12H	SER	COMISSÃO DE ANÁ- LISE DE RECURSOS
ENCAMINHAMENTO PARA PUBLICAÇÃO PÓS RECURSO DO RESULTADO DA REMOÇÃO E ATUALIZAÇÃO NO SISTEMA INFORMATIZADO	18/12/2014	CGP / IMA	IMA / CGP
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA REMOÇÃO.	19/12/2014	DOM	CGP
ATRIBUIÇÃO DE AGRUPAMENTO E INÍCIO DAS ATIVIDADES NO NOVO LOCAL DE TRABALHO	02/03/ 2015	U.E.	EQUIPES GESTORAS

LEIA-SE:

INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE REMOÇÃO PARA AGENTES DE EDUCAÇÃO INFANTIL/MONITORES INFANTOJUVENIS I	11 E 12/12/2014 ATÉ AS 18H	SER	SERVIDOR INTE- RESSADO
PROCESSAMENTO E CONSOLIDAÇÃO DE VAGAS INICIAIS E POTENCIAIS	15/12/2014	SER	IMA / CGP
INDICAÇÃO DE VAGAS	15/12/2014 (APÓS 12H) ATÉ 16/12/2014	SER	SERVIDOR INTE- RESSADO
PROCESSAMENTO E ENCAMINHAMENTO PARA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE REMOÇÃO	17/12/2014	SER	IMA / CGP
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO	17/12/2014	DOM	IMA / CGP
RECURSOS	18/12/2014 ATÉ AS 18H	SER	SERVIDOR INTE- RESSADO
ANÁLISE DE RECURSOS	18 À 19/12/2014 ATÉ 12H	SER	COMISSÃO DE ANÁLISE DE RECURSOS
ENCAMINHAMENTO PARA PUBLICAÇÃO PÓS RECURSO DO RESULTADO DA REMOÇÃO E ATUALI- ZAÇÃO NO SISTEMA INFORMATIZADO	19/12/2014	CGP / IMA	IMA / CGP
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA REMOÇÃO.	22/12/2014	DOM	CGP
ATRIBUIÇÃO DE AGRUPAMENTO E INÍCIO DAS ATI- VIDADES NO NOVO LOCAL DE TRABALHO	02/03/ 2015	U.E.	EQUIPES GES- TORAS

Campinas, 12 de dezembro de 2014
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Processo Administrativo nº 14/10/51.803.

Interessada: FUMEC

Assunto: Pregão Presencial nº 34/2014

Objeto: Registro de Preços para contratação de serviços gráficos e diagramação com vistas a confecção de cartazes, convites, folders, cartões, impressos, banners e faixas, para atendimento das demandas da FUMEC/CEPROCAMP

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, inexistindo recursos pendentes e a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto do referido pregão, para os itens 03, 04, 07 e 10, em atendimento aos ditames das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislações pertinentes, resolvo:

1.HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 34/2014 pelos valores totais entre parênteses para os itens indicados, ofertado pela empresa:

F. P. CATÃO - ME - CNPJ 03.609.078/0001-04 - itens 03 (R\$ 315,00), 04(R\$ 750,00), 07 (R\$ 8.430,00) e 10(R\$ 25.000,00), no valor total de R\$ 34.495,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

Publique-se na forma da lei.

À Assessoria Jurídica da FUMEC para lavratura da Ata de Registro de Preços.

Após, à Coordenadoria Administrativa e Financeira da FUMEC para as demais providências.

Campinas, 12 de dezembro de 2014

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Presidente da FUMEC

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA PRESIDENTE DA FUMEC

Com base nas informações e demais elementos que instruem os Protocolos, **DEFIRO o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio** aos requerentes relacionados abaixo, para que seja usufruído à vigência determinada, conforme autorização deferida pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas e Diretoria Executiva da FUMEC.

REQUERENTE	PROTOCOLO	VIGÊNCIA
ADRIANA AP. RUELLA TEODORO	2007/10/37364	05/01/2015 À 03/02/2015
HELENA FERRARO PIRES	2011/10/16904	05/01/2015 À 03/02/2015
DALETE FARIA CARVALHO DE AZEVEDO	2002/50/00514	20/01/2015 À 18/02/2015

Campinas, 11 de dezembro de 2014
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS****AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Protocolado nº 11/10/53.530

Interessada: Secretaria Municipal de Finanças

Uma vez atendidas as recomendações ofertadas pelo DAJ às fls.560 e 561, e à vista das informações precedentes, bem como dos pareceres de fls. 556 a 559, 560 a 561 e 562 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam, respectivamente, a necessidade e a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

1. A prorrogação do contrato celebrado entre o Município e a empresa Nelson da Silva Pinto & Cia Ltda. - ME, (Termo de Contrato nº 198/12 - fls.208 a 219 e posterior aditamento), por mais 12 (doze) meses a contar de 13/12/14;

2. A despesa correspondente, no valor global, já reajustado, de R\$ 52.750,79 (Cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais e setenta e nove centavos);

3. À CSFA/DAJ, para formalização do Termo Contratual próprio e a seguir, devolva-se este processo a esta Secretaria de Finanças para acompanhamento e demais providências.

Campinas, 12 de dezembro de 2014
HAMILTON BERNARDES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS**DECISÕES DE JULGAMENTOS DE RECURSOS DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO**

SESSÃO DE 10/12/2014 DA 3ª CÂMARA DA JRT

01) PROTOCOLO 2005/10/23827

Recorrente: **CRISTIANO ROBERTO CANTUSIO ABRAHÃO**

Recurso Voluntário: Protocolo 2007/10/50110

Tributo/Assunto: ISSQN - Construção Civil/Responsabilidade Tributária

Relator: **Célia Álvarez Gamallo Piassi**

EMENTA: Processo retirado de pauta por falta justificada da Sra. Relatora.

02) PROTOCOLO 2014/03/09720

Recorrente: **JOSÉ BREFE**

Recurso Voluntário: Protocolo nº2014/10/39951

Tributo/Assunto: IPTU - Revisão de lançamento

Relator: **José Antônio Khattar**

EMENTA: Por unanimidade de votos, Recurso Voluntário CONHECIDO E INTEGRALMENTE PROVIDO para reformar a decisão de primeira instância administrativa e acolher o pedido de isenção do IPTU formulado pelo contribuinte, a partir do exercício de 2015, porque preenchido os requisitos legais exigidos pelo artigo 4º, inciso I da Lei Municipal n. 11.111/01.

03) PROTOCOLO 1995/00/05328

Interessado: **SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO**

Recorrente: Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias

Recurso de Ofício

Tributo/Assunto: IPTU - Imunidade Tributária

Relator: **Alexandre Favaro**

EMENTA: Por unanimidade de votos, CONHECIDO O RECURSO DE OFÍCIO e a ele NEGADO PROVIMENTO para manter a decisão de primeira instância administrativa que de ofício reconheceu a imunidade tributária do IPTU para os imóveis codificados sob os números 3261.21.99.44.00000, 3261.21.99.0495.00000 e 3261.21.99.0125.00000, diante da constatação de que há o reconhecimento da imunidade tributária de impostos, de imóveis contíguos, a saber: imóvel localizado na Rua "45" - Parque Rural Fazenda Santa Cândida, cujo reconhecimento se deu a partir de 1982 por decorrência de documentos e petições protocolizadas nesta Municipalidade sob n. 2294/81, conforme cópia juntada às fls. 245 e 245-verso destes autos), e imóvel código cartográfico nº 3261.21.99.0220.00000, de acordo com o conta-corrente de fls.221, imune desde 2003, com base no artigo 150, inciso VI, alínea "c" e §4º da Constituição Federal.

04) PROTOCOLO 2012/03/04144

Recorrente: **DICKERSON PEREIRA(ESPÓLIO DE RAPHAEL LOT)**

Recurso Voluntário: Protocolo nº2014/03/07915

Tributo/Assunto: IPTU - Revisão de lançamento

Relator: **Carlos Eduardo de Oliveira**

EMENTA: Por unanimidade dos votos, **RECURSO VOLUNTÁRIO NÃO CONHECIDO** acerca do pedido relativo ao RESSARCIMENTO/DEVOLUÇÃO dos valores a título de IPTU e asfalto incidentes sobre os referidos imóveis afetados pela via pública, nos termos dos artigos 4º e 71 da Lei n. 13.104/2007. Também à unanimidade de votos, **RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO e NEGADO PROVIMENTO quanto à matéria central**, sendo mantida a decisão de primeira instância administrativa que não conheceu do pedido de revisão do IPTU/TAXAS do período de 2006 a 2011 por intempestividade, nos termos do artigo 83, inciso I da Lei 13.104/2007 e, para o lançamento do IPTU no exercício de 2012, conheceu e negou provimento às impugnações aviaadas pelo contribuinte, esclarecendo, ainda, que a questão que refere a correção da via pública já é objeto de estudos por parte da Secretaria de Infraestrutura. Ainda, **fica determinado a retificação da parte final da decisão de primeira instância administrativa**, diante do evidente erro material, para constar, expressamente, que "já está sendo providenciada a correção da implantação da via pública que atinge os lotes 01, 02 e 03 da Quadra I, quarteirão 05718, códigos cartográficos 3341.43.82.0655.00000, 3341.43.82.0645.00000, 3341.43.82.0608.00000 e lote 14 da Quadra H, quarteirão 05756, código cartográfico 3343.11.85.0209.00000", nos termos do artigo 87 da Lei n. 13.104/07, devendo os autos retornar à origem para, em observância da decisão ora proferida, empreender as retificações necessárias e promover a cobrança do imposto remanescente devido pelo contribuinte.

05) PROTOCOLO 2006/10/66098

Recorrente: **NATAL APARECIDO GALASSI**

Recurso Voluntário: Protocolo nº2014/10/00603

Recorrente: Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias

Recurso de Ofício

Tributo/Assunto: IPTU - Revisão de lançamento

Relator: **João Batista Borges**

EMENTA: Por unanimidade dos votos, **aprovada a interposição do RECURSO OFICIAL** pela colenda turma julgadora, sendo este CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO para acatar, em parte, a decisão de primeira instância administrativa que reduziu o valor lançado a título de IPTU em valor superior a 10.000 UFICs. Portanto, a decisão de primeira instância referente aos exercícios de 2008 a 2013 deve ser reformada, pois o **padrão de construção do imóvel não mais é NRH-4 e sim NRH-5**, conforme Lei Municipal 11.111/01, alterada pelas Leis Municipais 12.445/05 e 13.209/07, passando os dados cadastrais a se comportarem da seguinte forma: Pavimento térreo/Loja/depósito - 2500 m² de área construída - categoria NRH5 - Ano Base: 1992; Pavimento inferior/depósito - 1.826,50 m² de área construída - categoria NRH5 - Ano Base: 1992; Pavimento Superior - 2.206 m² de área construída - categoria NRH5 - Ano Base: 1992; totalizando uma área construída de 6.532,50 m² e área de terreno de 4.600 m². Quanto ao **RECURSO VOLUNTÁRIO**, este CONHE-